



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 126
EM 17/03/22 às 10:35
Assessoria
SERVIDOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Data : 26 de janeiro de 2022

Ementa: Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Guaíra, que tem como objetivos:

I – Incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
II – Aproximar a Câmara Municipal de Guaíra da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;

III – Prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I – Identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ e meios para contato; e

II – Especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§ 1º Caso a ideia ou sugestão estiver de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§ 2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I – Que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II – Que contenham informações falsas;

III – Que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Guaíra;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



IV – Que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e

V – Que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 5º As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de Guaíra, assim como seu trâmite.

Art. 6º Cada Comissão Permanente da Câmara indicará um membro para compor a Comissão Especial que será criada para análise das sugestões inseridas através do Banco de Ideias Legislativas.

§1º. Ao serem recebidas, as ideias e sugestões serão encaminhadas à Comissão Especial, que contará com o apoio do corpo jurídico da Câmara Municipal para avaliação da competência e da viabilidade e importância delas, podendo se tornar projeto de lei, de resolução, Lei Complementar, Decreto Legislativo ou de emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º. Sugestões que não forem de alçada do Poder Legislativo poderão ser encaminhadas ao Poder Executivo para elaboração de Projeto de Lei, através de Indicação Legislativa, que contará com todas as informações recebidas através do Banco de Ideias Legislativas.

§3º. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

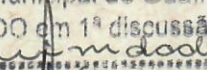
Sala das Sessões, Guaíra/PR, em 12 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 21 / 03 / 2021

Presidente


CRISTIANE GIANGARELLI
Vereadora Autora

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ 
Em, 04 / 04 / 2022

Presidente